

## DIÁRIO OFICIAL

#### DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVIII - Cachoeiro de Itapemirim Sexta-Feira 31 de Dezembro de 2004-Nº 2334 Preço do Exemplar R\$ 0,80

### PODER EXECUTIVO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **LEI Nº 5564**

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OBSERVADO O INCISO XV, ART. 5° DA LEI MUNICIPAL N° 5.514, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003, E INCISOS I, II, III E IV DO ART. 28 DA LEI MUNICIPAL N° 5.471, DE 30 DE SETEMBRO DE 203, PROCEDER À REVISÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS E SALÁRIOS CONSTANTES DOS PLANOS DE CARREIRAS VIGENTES NA PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a proceder, na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura e nos Planos de Carreiras do Pessoal Civil e do Magistério, à sua reestruturação e/ou revisão dos salários dos servidores da municipalidade, por cargo, grupos de cargos ou classes, sob qualquer regime ou vínculo empregatício, através de Decretos do Prefeito Municipal.
- **Art. 2º -** Ficam incorporados ao salário base da carreira do pessoal do magistério os abonos alimentação e transporte e, ainda o abono especial dos auxiliares de serviços de Centro de Educação Infantil, concedidos por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, a partir da vigência desta lei.
- **Art. 3º** Para os demais cargos, grupos de cargos ou classes, atendendo ao disposto no artigo 1º da presente lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, por Decreto, obedecidos os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderá:

a)incorporar, parcialmente ou no todo, abonos e/ ou gratificações concedidas;

b) corrigir distorções ou conceder aumentos salariais, inclusive através de abonos, por cargo, grupos de cargos ou classes, e com abrangência aos ocupantes de cargos comissionados, de acordo com valores praticados pelo mercado, ;

c)criar e/ ou alterar nomenclaturas de cargos ou funções, podendo, ainda, aumentar o número de vagas, no

interesse da administração, e inclusive incorporar ou extinguir Secretarias e cargos em comissão;

d) priorizar, em função das disponibilidades financeiras, a adequação salarial do pessoal que atua nas áreas de educação, obras, transportes, energia, limpeza pública, saúde, segurança, dentre outros.

- Art. 2º O Chefe do Executivo Municipal constituirá Comissão Especial para levantamentos e avaliação dos gastos com os servidores municipais, remuneração por cargo, valores praticados pelo mercado, dentre outros, visando a:
  - I análise e correção salarial;
- II verificação do impacto da folha de pagamento na arrecadação geral do Município;
- III elaboração de quadros demonstrativos e comparativos da situação salarial por categorias e cargos.
- **Art. 3º -** Em conformidade ao que estabelece a Emenda Constitucional da Reforma da Previdência, quanto aos limites salariais para servidores públicos, fica estabelecido que:
- I os salários para os servidores públicos da Prefeitura Municipal, ficam limitados aos subsídios do Chefe do Poder Executivo;
- II os salários para os servidores públicos da Câmara Municipal, ficam limitados aos subsídios recebidos pelos Vereadores.
- Art. 4º Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, autorizado a baixar Decreto para regulamentação da presente Lei, podendo inclusive limitar os salários, por categoria, observadas as demais exigências legais no que se refere aos adicionais a serem pagos, com variações inerentes aos cargos/ funções que ocupam.
- Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa vigente no Município para o atual exercício, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.
- **Art. 6° -** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 abril de 2004

#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORI CO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito Municipal JATHIR GOMES MOREIRA

Vice – Prefeito

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

#### DATACI

Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.

Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES

#### <u>ASSINATURAS</u>

#### **DECRETO Nº 15.250**

O Prefeito Municipal Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Retificar parte do Decreto n° 15.225, de 27.09.2004, onde se lê "Bernadete Zanivan S. Castelo" leia-se "Bernadete Zanivan Scarton Castelo".

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 2004.

JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO Nº 15.251**

O Prefeito Municipal Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Retificar parte do Decreto n° 15.225, de 27.09.2004, onde se lê "Betania Ribeiro M. Peçanha" leia-se "Betania Ribeiro Martins Peçanha".

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 2004.

JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO Nº 15.252**

O Prefeito Municipal Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Retificar parte do Decreto nº 15.225, de 27.09.2004, onde se lê **"Elisandra Mara R. da C. Jovita"** leia-se **"Elisandra Mara Rodrigues da Costa Jovita"**.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 2004.

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO N° 15.253**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS N° 5.505, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003 E 5623 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

- **Art. 1° -** Este Decreto regulamenta a Gratificação de Produtividade de Ponto-Tarefa e Pontos-Resultado concedida aos ocupantes dos cargos dos Grupos Ocupacionais Auditor Fiscal e Fisco, com competência para Notificação e lavratura de Autos de Infração na forma estabelecida em lei, inclusive quando estes ocuparem cargos de Direção de Departamento e de Chefia de Divisão, de acordo com a Lei n° 5.505, de 28 de novembro de 2003 e Lei n° 5623 de 13 de Outubro de 2004.
- § 1º O cálculo da remuneração da gratificação de produtividade incidirá sobre o vencimento padrão do servidor.
- § 2º O chefe da Divisão de Divida Ativa receberá a gratificação devida a título de Pontos-Resultado, referente aos pagamentos de Auto de Infração inscritos em Divida Ativa, de forma não cumulativa, até o limite fixado no artigo 2º deste Decreto.
- **Art. 2º -** O valor da gratificação de produtividade fiscal será correspondente a 1.600 (um mil e seiscentos) Pontos-Tarefa e 1000 (um mil) Pontos-Resultado mensais.
- § 1º O valor de cada Ponto-Tarefa e Ponto-Resultado para efeito de pagamento da gratificação fiscal de produtividade, será equivalente a 0,001 (um milésimo) do vencimento padrão de cada servidor.
- § 2º A quantidade de Pontos-Resultado será correspondente ao valor total do Auto de Infração, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada R\$ 10,00 (dez reais) efetivamente recolhidos.
- \$ 3º Do total de Pontos-Tarefa apurados mensalmente, serão deduzidos 400 (quatrocentos) pontos relativos ao piso de produção, não incidindo sobre eles nenhuma remuneração.
- § 4º Os Pontos-Tarefa que excederem ao limite máximo estabelecido no *caput* deste artigo não serão computados para efeito de pagamento nos meses subseqüentes.

- $\S 5^{\rm o}$  Os Pontos-Resultado que excederem ao limite estabelecido no *caput* deste artigo serão computados nos meses subseqüentes.
- § 6º Os Pontos-Tarefa dos Grupos Ocupacionais Auditor Fiscal e do Fisco serão calculados de acordo com o volume e natureza do trabalho realizado, conforme Anexos deste Decreto.
- § 7º Os Pontos-Tarefa constantes dos Anexos deste Decreto, deverão ser obrigatoriamente discriminados em Mapa de Apuração de Produtividade Individual MAPI e os Pontos-Resultado serão discriminados no Mapa de Pontos-Resultado Individual MAPRI, devendo ser resumidos em Relatório Mensal de Apuração e Controle REMACO.
- § 8º A obtenção do número máximo de Pontos-Tarefa não libera o Auditor de Tributo Municipal e o Fiscal do cumprimento das referidas tarefas atinentes à sua função e das que lhe forem atribuídas.
- **Art. 3º -** O cálculo do total de Pontos-Tarefa e Pontos-Resultado da Gratificação de Produtividade do Auditor de Tributos Municipais e do Fiscal, será supervisionado pelos respectivos Chefes das Divisões de Fiscalização.
- § 1º O controle do pagamento dos Autos de Infração será feito pelo Departamento de Tributação e Receitas que informará os valores até o 2º dia útil do mês subseqüente do efetivo recolhimento.
- $\S$  2° Os Pontos-Tarefa e Resultado serão computados até o 5° dia útil do mês subseqüente ao apurado e discriminados nominalmente, em expediente encaminhado à SEMAD para pagamento.
- $\S 3^{o}$  O valor da gratificação de que trata este Decreto será efetuado junto com o pagamento de salário do mês seguinte ao da origem dos pontos.
- Art. 4º Os Servidores dos Grupos Ocupacionais Auditor Fiscal e Fisco, designados para ocuparem cargo em comissão, realização de avaliação de imóveis para fins de pagamento de ITBI Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, Operação Padrão de Fiscalização, fiscalização das condições legais às posturas municipais referentes ao funcionamento dos mercados, feiras livres, comércio ambulantes, estabelecimentos comerciais, industriais, domicílios particulares, empresas de transportes, táxis, obras e/ou execução de tarefas específicas, terão o Ponto-Tarefa e Resultado computado de acordo com o limite estabelecido no artigo 2º deste decreto, sendo lançado proporcionalmente ao período trabalhado, quando este for inferior a um mês.
- **Parágrafo Único** Para os trabalhos de Operação Padrão de Fiscalização do ISSQN e de Mercadorias em Trânsito executado pelos Auditores de Tributos Municipais, os Pontos-Resultado serão computados atribuindo-se para cada operação realizada

- 150 pontos, e para trabalhos em escalas especiais, horários noturno, sábados, domingos e feriados realizados pelos Agentes Fiscais designados pelos seus secretários, os Pontos-Resultado serão computados atribuindo-se para cada operação realizada 150 pontos.
- Art. 5° Para o Auditor de Tributo Municipal e para o Fiscal afastado por motivo de Férias, Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Luto e Casamento a Gratificação de Produtividade será calculada com base na média aritmética dos Pontos-Tarefa totais apurados e Pontos-Resultado obtidos nos últimos 12 (doze) meses, ou proporcional ao período efetivamente trabalhado, não excedendo o limite estabelecido no artigo 2° deste Decreto.
- Art. 6º O Auditor de Tributo Municipal e o Fiscal colocado à disposição de outros Órgãos não vinculados ao Poder Executivo Municipal perderá o direito a Gratificação de Produtividade, assim como aquele transferido "a pedido", para atividades não correlatas àquelas praticadas pelos ocupantes de cargos dos Grupos Ocupacionais Auditor Fiscal e Fisco.
- Art. 7º Os Pontos atribuídos para as atividades desclassificadas na esfera administrativa que contenham erro, por ação ou omissão do Auditor de Tributos Municipais e do Fiscal, serão deduzidos do total obtido no mês subseqüente da desclassificação ou da apuração do erro ou omissão.
- § 1º Consideram-se atividades desclassificadas para os fins deste artigo, aquelas cujos efeitos forem anulados por ineficácia da ação fiscal ou as que resultarem de autuações que venham a ser canceladas em virtude de defesa ou recursos apresentados pelo Contribuinte, em processos fiscais, por erro ou omissão cometidos pelo Auditor de Tributos Municipais ou pelo Fiscal no exercício de suas atividades.
- § 2º Os Autos de Infração cancelados por outros motivos que não os especificados neste artigo, serão computados como Pontos-Tarefa e Pontos-Resultado para efeitos de pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal.
- Art. 8° A Gratificação de Produtividade Fiscal será incorporada aos proventos de aposentadoria do Auditor de Tributo Municipal e do Fiscal, desde que tenha percebido no mínimo durante 36 (trinta e seis) meses, com base na média dos Pontos-Tarefa obtidos nos últimos 12 (doze) meses.
- **Parágrafo único** Os Pontos-Resultado serão pagos ao Auditor de Tributos Municipais e ao Fiscal aposentado no limite de 1.000 (um mil) pontos mensais, até que se extingam os Autos de Infração por ele aplicados e efetivamente recolhidos.
- **Art. 9º -** Quando dois ou mais Auditores de Tributos Municipais ou Fiscais trabalharem

conjuntamente, designados pelo Chefe da Divisão, os pontos atribuídos ao trabalho realizado serão divididos em partes iguais entre os mesmos.

Art. 10° - Para efeito de cálculo do décimoterceiro salário a Gratificação de Produtividade será calculada pela média aritmética dos últimos 12 (doze) meses dos Pontos-Tarefa e Pontos-Resultado, não excedendo o previsto no artigo 2° desde Decreto.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor nesta data, exceto o parágrafo único do Art. 4°, quando se refere aos Agentes Fiscais, que terão seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2005 e os enquadramentos nos termos da Lei Municipal nº 5.623, de 13 de outubro de 2004, que ficam "ad referendum" à futura administração, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.007/04.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 2004.

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal

# ANEXO I DECRETO N° 15253/2004 PONTOS-TAREFA ATIVIDADES AUDITOR FISCAL DE TRIBUTO MUNICIPAL

$N^{\bullet}$	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PONTOS	
1	Processo Fiscal			
1.1	Emissão de Termo de Início da Ação Fiscal (TIAF)	Termo	20	
1.2	Emissão de Termo de Intimação (TI)	Termo	10	
1.3	Exame do Livro de Registro de Serviços Prestados	Mês	03	
1.4	Exame do Livro Diário	Mês	03	
1.5	Análise do Livro de Registro de Empregados	Livro	10	
.6	Apuração da Receita através das Notas Fiscais Prestação Serviços ou documentos gerenciais	Mês	10	
.7	Levantamento da Situação Patrimonial	Análise	20	
.8	Por documento relacionado referente a serviços de terceiros	Documento	02	
.9	Verificação do recolhimento do ISSQN referente a retenção na fonte por Responsabilidade Tributária.	Mês	05	
.10	Por apuração de débitos de ISSQN	Mês	15	
.11	Emissão de Termo de Fiscalização	Termo	40	
.12	Lavratura de Auto de Infração	Auto Infração	80	
.13	Replica Fiscal	Réplica	100	
.14	Lavratura de Auto de Apreensão	Por participante	80	
1.15	Lavratura de Auto de Interdição	Por participante	80	
2	Regime Especial de Fiscalização	Dia	70	
3	Plantão Fiscal			
3.1	Expediente	Hora	14	
3.2	Extra Expediente	Hora	20	
	Informações em processos	Informação	20	
;	Outras atividades correlatas não especificadas	Atividade	10	

## ANEXO II DECRETO N° 15.253/2004 PONTOS-TAREFA ATIVIDADES FISCAIS DE OBRAS

$N^{\bullet}$	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PONTOS
	Por emissão de Notificação		
	Para retirada de material de construção e/ou entulhos da via ou passeio público	Not	15
1.2	Para apresentação de projetos e Licenciamento de Construção	Not	25
1.3	Para embargo de construção, devido a falta de Alvará de Construção ou por não obedecer as especificações constantes nos projetos e/ou na legislação vigente	Not	25
1.4	Outras Notificações correlatas não especificadas	Not	05
2 2.1 2.2	Emissão de Auto		
2.1	De Infração	Docto	40
2.2	De Apreensão	Por participante	80
3	Processos Fiscais		

N°	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PONTOS	
3.1	Licenciamento de Construção, Ampliação, Reforma e Autenticação (Residencial, Comercial ou Industrial)	Docto	40	
3.2	Certidão			
3.2.1	Detalhada de Construção, Ampliação, Reforma de Autenticação (Residencial, Comercial e Industrial) que conste projeto aprovado.	Docto	30	
3.2.2	Demolição	Docto	20	
3.2.3	Medidas lineares e quadradas	Docto	20	
3.2.4	Desmembramento	Docto	30	
3.3	Habite-se			
3.3.1	Até 06 (seis) unidades	Docto	30	
3.3.2	Com mais de 06 (seis) unidades	Unidade	05	
3.4	Licenciamento de Demolição	Docto	20	
3.5	Demarcação de lote	Docto	05	
3.6	Renovação de Alvará	Docto	20	
3.7	Alinhamento e afastamento de imóvel territorial	Docto	10	
3.8	Vistoria	Docto	08	
3.9	Defesa de Auto de Infração	Docto	20	
3.10	Localização de perímetro urbano e/ou rural	Docto	20	
3.11	Transferência de projeto	Docto	20	
3.12	Outros Processos Fiscais correlatos não especificados	Docto	10	
4	Atividade efetuada em Distrito	Hora	10	
5	Por encaminhamento de proposta aos setores e/ou órgãos competentes, visando solução de problemas pertinentes às atividades da fiscalização (Parte Diária)	Docto	10	
6	Por inspeção para verificação de atendimento a Notificação, Auto de Infração e Parte Diária	Docto	05	
7	Plantão Fiscal			
7.1	Expediente	Hora	14	
7.2	Extra Expediente	Hora	20	
8	Regime Especial de Fiscalização	Dia	70	
9	Outras atividades correlatas não especificadas	Atividades	10	

#### ANEXO III

#### **DECRETO N° 15.253/2004**

#### **PONTOS-TAREFA**

#### ATIVIDADES FISCAIS DE POSTURAS

N*	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PONTOS
1	Processos Fiscais		
1.1	Doação de sepultura	Docto	25
1.2	Inscrição do ISS para estabelecimentos comerciais e industriais	Docto	30
1.3	Instalações de faixas, placas publicitárias e trayllers	Docto	20
1.4	Outros processos fiscais correlatos não especificados	Docto	10
2	Retirada de faixas publicitárias	Faixa	05
3	Confecção de croquis de estabelecimentos comerciais e industriais	Docto	10
4	Emissão de Notificação	Not	20
5	Emissão de Auto		
5.1	De Infração	Docto	40
5.2	De Apreensão	Por participante	80
6	Atividade efetuada em Distrito	Hora	10
7	Por encaminhamento aos setores e/ou órgãos competentes, visando solução de problemas pertinentes às atividades fiscais (Parte Diária)	Docto	10
8	Inspeção para verificação de atendimento de Notificação, Auto de Infração e Parte Diária	Docto	05
9	Plantão Fiscal		1
9.1	Expediente	Hora	14
9.2	Extra Expediente	Hora	20
10	Regime Especial de Fiscalização	Dia	70
11	Outras atividades correlatas não especificadas	Atividade	10

#### ANEXO IV

#### **DECRETO N° 15.253/2004**

#### **PONTOS-TAREFA**

#### ATIVIDADES FISCAIS DE TRANSPORTES

$N^{\bullet}$	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PONTOS
1	Fiscalização de Coletivos		
1.1	Vistoria	P/ veículo	25
1.2	Verificação de Higiene / Limpeza	P/veículo	03
1.3	Verificação da Segurança (pneus, extintores, etc.)	P/veículo	03
1.4	Fiscalização (in loco) do cumprimento do itinerário	P/veículo	03
1.5	Fiscalização (in loco) de obediência aos pontos	P/veículo	03

$N^{\bullet}$	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PONTOS
1.6	Fiscalização (in loco) de horário e terminal	P/veículo	03
1.7	Fiscalização (in loco) de funcionamento de linhas distritais	P/veículo	10
1.8	Verificação da conduta do pessoal do tráfego (motorista e cobrador)	P/veículo	01
1.9	Fiscalização do cumprimento das tarifas autorizadas para passagem	P/veículo	01
2	Fiscalização de táxi		1
2.1	Vistoria	P/veículo	20
2.2	Fiscalização do cumprimento das tarifas taximétricas e bandeirada	P/veículo	10
2.3	Fiscalização (in loco) da padronização da comunicação visual	P/veículo	05
2.4	Fiscalização (in loco) da permanência dos táxis nos pontos	P/veículo	05
2.5	Inspeção de documentos (Alvará e Carteira de taxistas e auxiliares)	P/veículo	05
2.6	Verificação da segurança (pneus, extintores, etc.)	P/veículo	03
2.7	Verificação de higiene / limpeza	P/veículo	03
3	Emissão de Notificação	Docto	20
4	Emissão de Auto:		1
4.1	De Infração	Docto	40
4.2	De Apreensão	Por participante	80
5	Inspeção para verificação de atendimento a Notificação ou Auto de Infração	Docto	05
6	Despacho de Processos (com verificação in loco e/ou coleta de dados)	Docto	30
7	Plantão Fiscal:		
7.1	Expediente	Hora	14
7.2	Extra Expediente	Hora	20
8	Regime Especial de Fiscalização	Dia	70
Q	Outras atividades correlatas não especificadas	Atividade	05

#### ANEXO V

#### **DECRETO N° 15.253/2004**

#### **PONTOS-TAREFA**

## ATIVIDADES FISCAIS DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

$N^{\bullet}$	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PONTOS	
1	Vigilância Sanitária			
1.1	Por Inspeção e Fiscalização Sanitária em:			
1.1.1	Adega, bar e lanchonete, leiteria, pastelaria, café e bar, lanchonete,	Estabto	10	
	vitaminas, drive in, frutas e vitaminas, cantina escolar, cervejaria, bar e			
	quitanda, lanchonete e sorveteria, barbearia, salão de beleza, massagem e			
	saunas, praças de esportes, saunas, hotel, hospedaria, motel, pensão,			
	pensionato, produto dietético, restaurante macrobiótico, casas de frutas e			
	hortaliças, legumes e frutas, mercadinho, sacolão, temperos, bancas de			
	doce, barracas, trayllers, ambulantes, casas de comércio em geral.		ļ	
	Depósitos de carnes, casas de carnes, mercearias e açougues, frigoríficos, distribuição de carnes, abatedouro, aves abatidas, aves e ovos, aves vivas,			
1.1.2	depósito de ovos, casa de frios, depósito de leite, sorveteria, depósito de	Estabto	10	
	sorvetes, peixaria e ambulantes.			
1.1.3	Fábrica de salgados, bebidas, temperos, torrefação de café, moagem de	Estabto	15	
1.1.5	milho, organização e festas, refinaria de açúcar, beneficiadora de arroz,	Establo	13	
	apicultura, indústria de balas, massas alimentícias, bombonieri, padaria e			
	lanchonete, confeitaria, doceria, depósito de pães, padarias e mercearias,			
	confeitaria e lanchonete, doces e salgados, comércio de balas, buffet,		1	
	cozinha industrial, marmitas, refeitório, bar e restaurante, casa de massa,			
	restaurante e pizzaria, armazém, bar e mercearia, cerealista cooperativa,		I	
	depósito de bebida, depósitos de gêneros alimentícios (atacadista), boite,		I	
	casa de chopp, cantina, churrascaria, pizzaria, bar e lanchonete,			
	lanchonete e restaurante, mercearia, depósito de alimentos de			
	transportadora, depósito de carrinhos (cachorro-quente), lanchonete e			
	mercearia, distribuidora de balas, depósito de café, depósito de alimentos,			
	distribuidora de biscoito, fábrica de picolé, supermercados, indústria de			
	carnes, churrascaria e indústria de produtos alimentícios.			
1.1.4	Casa de jogos, clubes, cinemas, parques de diversão e casas de	Estabto	15	
	espetáculos.	9 . 9	0.5	
.2	Por cadastramento sanitário de estabelecimento ou atividades encerradas Por verificação de denúncia com levantamento sanitário na apuração de	Contribuinte Denúncia	05 10	
	ror vermeação de denuncia com levalitamento sanitario na apuração de irregularidade	Denuncia	10	
.4	Por levantamento sanitário em áreas residenciais ou outros locais que	Ficha	05	
	tenham atividades pertinentes à fiscalização sanitária, visando o			
	saneamento básico			
.5	Por inspeção e fiscalização, visando ao saneamento básico de áreas	Ficha	03	
	residenciais ou outros locais que tenham atividades pertinentes à			
	fiscalização sanitária			
.6	Por fiscalização em:			
.6.1	Hospitais	Estabto	20	
.6.2	Consultório Médico e Odontológico, clínicas, farmácias, depósito de	Estabto	10	
	medicamentos, esteticista, drogarias e similares.		L	
.7	Por inspeção e fiscalização sanitária em criação de animais em geral	Inspeção	15	
.8	Por assistência a focos de vetores		<u> </u>	
.8.1	Por tratamentos realizados com máquinas de fumacê	Hora	04	
.8.2	Por tratamentos realizados com bomba de pulverização	Hora	10	
.8.3	Por tratamentos à base de inseticida no combate direto ao foco	Hora	10	
.9	Por localização de séricos clandestinos	Localização	20	
.10	Por cadastramento de poços e cacimbas	Ficha	03	
1.11	Por tratamento de água do sistema de cloração por difusão em poços e	Clorador	10	
	cacimbas			
.12	Por inspeção e fiscalização de água estagnada:			
	Em elevadores	Inspeção	05	
	Em olarias	Inspeção	05	
	Outras	Inspeção	05	
.13	Por expedição de:			
.13.1	Notificação e Auto de Infração	Docto	40	
		D	80	
1.13.2	Auto de Apreensão e Inutilização, Auto de Apreensão e Depósito Vigilância Ambiental:	Por participante	00	

$N^{\bullet}$	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PONTOS
2.1	Por fiscalização e Inspeção em:		
2.1.1	Poluição das águas pelas atividades poluidoras listadas na tabela 2 do Decreto nº 4207	Estabto	15
2.1.2	Poluição atmosférica pelas atividades poluidoras listadas na tabela 2 do Decreto nº 4207	Estabto	15
	Poluição do solo pelas atividades poluidoras listadas na tabela 2 do Decreto nº 4207	Estabto	15
2.1.4	Poluição sonora pelas atividades poluidoras listadas na tabela 2 do Decreto nº 4207	Estabto	15
2.2	Por tratamento de corpos d'água através de colocação de plantas aquáticas	Hora	05
2.3	Por cadastramento de indústrias que operam com atividades poluidoras ou estabelecimentos encerrados	Ficha	05
2.4	Por verificação de denúncia com levantamento ambiental na apuração de irregularidades	Denúncia	10
2.5	Por emissão de Notificação	Docto	20
2.6	Por emissão de Auto de Infração	Docto	40
3	Por informação em processos	Informação	10
4	Por regime especial de fiscalização	Dia	70
5	Por lavratura fundamentada de réplica fiscal		
5.1	Oriunda de obrigação principal	Lavratura	10
5.2	Oriunda de obrigação acessória	Lavratura	10
6	Por fiscalização e inspeção fora da sede do Município	Hora	10
7	Pela participação efetiva na promoção da semana do meio-ambiente e/ou outras atividades de conscientização no decorrer do ano	Dia	60
8	Por participação nas campanhas de assistência à população	Dia	55
9	Por participação nas campanhas de saúde pública	Dia	55
10	Por encaminhamento de proposta aos setores e/ou órgãos competentes, visando solução de problemas pertinentes às atividades da fiscalização	Docto	10
11	Atualização de ficha cadastral	Ficha	04
12	Por consulta a órgão público	Consulta	10
13	Plantão Fiscal		
13.1	Expediente	Hora	14
13.2	Extra Expediente	Hora	20
14	Outras atividades correlatas não especificadas	Atividade	10

#### DECRETO Nº 15.326

DENOMINA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 1º da Lei Municipal nº 5.315, de 05 de abril de 2002, e

**CONSIDERANDO** que o Sr. CUSTÓDIO ANDRADE CARVALHO, nascido no Município de Rio Novo do Sul, filho de família tradicional e muito respeitada na região, veio para Cachoeiro de Itapemirim ainda criança;

CONSIDERANDO que o Sr. CUSTÓDIO ANDRADE CARVALHO casou-se com a Sra. Áurea Carvalho de Carvalho, tiveram 11 filhos, 21 netos e 6 bisnetos e, a exemplo do pai, tornou-se um homem honrado e respeitado por todos, por seu caráter e honestidade, sendo ótimo pai de família, verdadeiro cristão, seguidor da Igreja Católica;

**CONSIDERANDO** que o Sr. CUSTÓDIO ANDRADE CARVALHO faleceu aos 89 anos, deixando exemplos de fé cristã e honestidade,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica denominada Praça "CUSTÓDIO ANDRADE CARVALHO", a praça localizada no Bairro Monte Cristo, neste Município.

Art. 2º - Determina-se à Secretaria Municipal de Obras providenciar placa de bronze para a correta identificação do local, bem como notificar aos órgãos municipais, à entidade comunitária do referido bairro e aos demais órgãos/entidades que porventura forem considerados necessários, para a adoção do nome oficial definido neste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2004

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO Nº 15.349**

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NA ÁREA URBANA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 1º da Lei Municipal nº 5.315, de 05 de abril de 2002, e

**CONSIDERANDO** que faz parte da cultura de um Município reconhecer os relevantes serviços prestados aos cidadãos da comunidade, seja no exercício de cargos públicos ou na execução das suas atividades profissionais;

**CONSIDERANDO** que é de fundamental importância homenagear pessoas que deixaram marcas profundas no desenvolvimento social, econômico, cultural e político do Município, servindo de exemplo para as gerações presentes e futuras;

CONSIDERANDO que o Sr. JOSÉ MACHUL NASSAR, juntamente com seus familiares e diversos colaboradores, atuou no comércio varejista por longos anos, com o funcionamento da loja "A BRASILEIRA", no ramo de armarinhos, dando suporte a profissionais das diversas camadas sociais;

CONSIDERANDO que por ter corroborado para o desenvolvimento da cidade e, ainda, afetivamente e

profissionalmente, manteve laços com o Chefe do Executivo em exercício, pois na sua firma obteve o "primeiro emprego" e a partir daí portas foram-lhes abertas na cidade de Cachoeiro de Itapemirim;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Sr. JOSÉ MACHUL NASSAR foi presença marcante na sociedade cachoeirense,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Praça "JOSÉ MACHUL NASSAR", o logradouro público localizado na esquina das ruas Brahim Antônio Seder e Capitão Deslandes, no centro da cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Determina-se à Secretaria Municipal de Obras providenciar placa de bronze para a correta identificação do local, bem como notificar aos órgãos municipais, à entidade comunitária do referido bairro e aos demais órgãos/entidades que porventura forem considerados necessários, para a adoção do nome oficial definido neste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2004

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO Nº 15.351**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Exonerar, a pedido, *NILTON GONÇALVES REZENDE* do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gerenciamento Administrativo, Símbolo CSV-DD, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADES, a partir de 17 de dezembro de 2004, tornando sem efeito parte do decreto nº 15.241, de 06 de outubro de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2004.

#### **DECRETO Nº 15.353**

APROVA A INDICAÇÃO DO NOME DO DR. JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA PARA RECEBER A ORDEM DO MÉRITO E A COMENDA "RUBEM BRAGA" NO GRAU DE COMENDADOR.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** determinações e disposições contidas na Lei Municipal nº 4.815, de 05.08.99, e Decreto nº 13.301, de 27 de junho de 2001, que, respectivamente, institui e regulamenta a Ordem do Mérito e a Comenda Rubem Braga;

CONSIDERANDO que a Comenda Rubem Braga é o maior laurel criado pela Municipalidade para agraciar personalidades nacionais ou estrangeiras que se tenham distinguido, por sua vida e sua obra, com reflexos de excepcional relevância para Cachoeiro de Itapemirim e, ainda, aquelas que ocupam ou venham a ocupar cargos de relevância para a cidade e região Sul do Estado, em especial, que os possibilitem atuar no desenvolvimento de programas sociais e humanos para a população em geral;

CONSIDERANDO que o Dr. JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA é Secretário de Estado da Saúde, do Governo do Espírito Santo, e que tem desenvolvido projetos e atividades na área da saúde fundamentais para a melhoria da qualidade de vida do povo capixaba, em especial no Município de Cachoeiro de Itapemirim que é referência para a região sul do Estado, e criou raízes profundas no apreço e na admiração do nosso povo;

CONSIDERANDO que Dr. JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA tem extensa folha de serviços prestados ao povo da nossa terra, sendo participativo, atuante e solidário com as necessidades do sistema de saúde do município, com apoio incondicional aos Hospitais Filantrópicos existentes na cidade e, ainda, na concretização de metas como a construção e instalação de um Posto de Saúde Avançado no Bairro Baiminas, cuja denominação homenageia o progenitor do Governador do Estado do Espírito Santo, além de outros postos de atendimentos em várias comunidades cuja população não possui condições para a contratação de planos de saúde, contando apenas com o sistema de saúde pública operacionalizado pela administração municipal;

CONSIDERANDO, especialmente, que o Dr. JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA inscreve seu nome na galeria dos mais ilustres beneméritos da saúde pública de Cachoeiro de Itapemirim com ações, através da Secretaria de Estado da Saúde, na construção do Hospital Materno Infantil no

bairro Aquidaban e atualmente no gerenciamento dos programas e projetos para instalação do Hospital Geral Público no referido nosocômio, com vistas a dotar o município e consequentemente toda a região sul capixaba de infraestrutura capaz de atender as demandas na área da saúde:

**CONSIDERANDO** que, por tudo isso, nossa cidade, num gesto de real agradecimento não deve retardar por mais tempo a irrecusável necessidade de prestar essa homenagem ao Dr. JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a indicação do nome do Dr. JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA para integrar a *Ordem do Mérito* e receber a *Comenda "Rubem Braga"*, no grau de Comendador, em *solenidade especial* no dia 15 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de dezembro de 2004.

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO N.º 15.355**

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS (CODAR NE. HEX 12.302).

Jathir Gomes Moreira, Prefeito em Exercício, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica do Município, pelo art. 12 do Decreto Federal n.º 895, de 16 de agosto de 1992, e pela Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e considerando:

I – o alto índice de precipitação pluviométrica iniciada no dia 03 de dezembro de 2004, e uma grande intensidade de chuvas nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2004, inclusive com previsão de continuidade das fortes chuvas, e que atingiu os bairros da zona urbana do município, em especial aqueles localizados nas áreas periféricas e de cotas topográficas mais elevadas, bem como o Distritos de Burarama, Conduru, Coutinho, Córrego dos Monos, Gruta, Itaóca, Pacotuba, São Vicente, Soturno e Gironda, culminando com inundação e destruição de residências,

destruição de bueiros, pontes e muros de contenção, deslizamento de barreiras, destruição parcial de vias pavimentadas e obstrução de vias de acesso ao interior e de estradas vicinais;

II –que, em conseqüência deste desastre resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles registrados em jornais de circulação local e estadual e constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexos a este Decreto:

III – que de acordo com a Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade do desastre foi dimensionada como de nível II;

IV — que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o crescimento desordenado da cidade nesta última década, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de risco de inundações ou deslizamentos; a existência de inúmeras famílias desalojadas caracterizando o baixo senso de percepção de risco das comunidades locais; a necessidade premente de solucionar os problemas que afligem as comunidades; a tendência de continuidade das fortes chuvas no mês de dezembro de 2004, o que poderá ocasionar a elevação do nível das águas do rio Itapemirim nos próximos dias, segundo informações meteorológicas para a região e o risco iminente de ocorrência de surtos de doenças veiculadas pela água, dentre elas a leptospirose:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único- Esta situação de anormalidade é valida apenas para as áreas deste Município, tanto da zona urbana como da zona rural, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área afetada, anexos a este Decreto.

- **Art. 2º** Confirme-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.
- Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta a desastre,

e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Parágrafo único** – Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil.

- **Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
- I penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
- II usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo único** - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

- **Art. 5º** De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
- $\S 1^o$  No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
- § 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
- Art. 6º De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionados com a reabilitação dos

cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caraterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos

Art. 7º - Para as despesas provenientes da situação de emergência de que trata este Decreto, o Chefe do Executivo Municipal poderá proceder à suplementação de dotações e à abertura de créditos especiais, tanto de recursos orçamentários, extraorçamentários, como daqueles oriundos de excesso de arrecadação no presente exercício.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, e prorrogável por igual período de tempo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência à Defesa Civil Estadual, ao Ministério Público Estadual e à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de dezembro de 2004.

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO Nº 15.368**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear *ROSINÊS APARECIDA FÁVERO FELIPE*, para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Chefe da Divisão de Cadastro e Controle de Material, Símbolo CSV-CD, com lotação na Secretaria Municipal de Interior - SEMUI, a partir de 01 de novembro de 2004, fixandolhe os vencimentos mensais estabelecidos em lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2004.

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO Nº 15.373**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 12004/2002, de 04.07.2002,

#### **RESOLVE:**

Conceder ao servidor municipal **PAULO FERNANDES CARVALHO**, Médico Clínico VI A 11 C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10% (dez por cento) de gratificação especial de especialização acadêmica, em conformidade com o Art. 52, I, da Lei nº 4000/94, com efeitos financeiros retroativos a 11 de novembro de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de dezembro de 2004.

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO Nº 15.375**

APROVA A INDICAÇÃO DO NOME DA DRA. LUZIA APARECIDA DE FREITAS VOLPATO, CHEFE DA PROMOTORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA RECEBER A COMENDA "RUBEM BRAGA" MEMORIAM", NO GRAU DE COMENDADORA.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** determinações e disposições contidas na Lei Municipal nº 4.815, de 05.08.99, e o Decreto nº 13.301, de 27 de junho 2001, que, respectivamente, instituem e regulamentam a Ordem do Mérito e a Comenda "Rubem Braga";

CONSIDERANDO que a Comenda "Rubem Braga" é o maior laurel criado pela Municipalidade para agraciar personalidades que se tenham tornado dignas da gratidão e da admiração do governo municipal e do povo cachoeirense:

**CONSIDERANDO** que Cachoeiro de Itapemirim está a dever uma homenagem em alto estilo à DRA. LUZIA APARECIDA DE FREITAS VOLPATO, por seu espírito humanitário e dedicação à criança e aos jovens desta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** que, além de atuar na Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, mantém extensa folha de trabalhos prestados a diversas Comarcas deste Estado do Espírito Santo, tais como Linhares, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy e Castelo;

CONSIDERANDO, por tudo isso, que Cachoeiro de Itapemirim não deve retardar por mais tempo a irrecusável necessidade de prestar essa homenagem à pessoa da Dra. LUZIA APARECIDA DE FREITAS VOLPATO, homenageando uma Promotora que dedica suas horas de trabalho em benefício de nossas famílias e

da comunidade, elevando o nome da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, com a marca de seu esforço e dedicação,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a indicação do nome da Dra. LUZIA APARECIDA DE FREITAS VOLPATO para integrar a Ordem do Mérito e receber a Comenda "Rubem Braga", no grau de Comendadora, em homenagem a ser prestada no dia 28 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2004.

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO Nº 15.376**

APROVA A INDICAÇÃO DO NOME DA DRA. ANGELA CRISTINA CELESTINO DE OLIVEIRA, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA RECEBER A COMENDA "RUBEM BRAGA" MEMORIAM", NO GRAU DE COMENDADORA.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** determinações e disposições contidas na Lei Municipal nº 4.815, de 05.08.99, e o Decreto nº 13.301, de 27 de junho 2001, que, respectivamente, instituem e regulamentam a Ordem do Mérito e a Comenda "Rubem Braga";

**CONSIDERANDO** que a Comenda "Rubem Braga" é o maior laurel criado pela Municipalidade para agraciar personalidades que se tenham tornado dignas da gratidão e da admiração do governo municipal e do povo cachoeirense:

CONSIDERANDO que Cachoeiro de Itapemirim está a dever uma homenagem em alto estilo, à Dra. ANGELA CRISTINA CELESTINO DE OLIVEIRA, por sua destacada atuação à frente da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, onde vem prestando relevantes serviços à população local, em especial nas questões que envolvem os menores

infratores, coordenando, com firmeza, as atividades da atual UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – UNICI ( antigo Centro de Triagem ) e, ainda, no controle efetivo de ações voltadas à proteção da criança, do adolescente e da juventude, inclusive com adequação de normas sociais a serem cumpridas por toda sociedade local:

CONSIDERANDO que a cidade de Cachoeiro de Itapemirim, com o trabalho da Dra. ANGELA CRISTINA CELESTINO DE OLIVEIRA, tem sido exemplo para todo o Estado do Espírito Santo e até mesmo para o Brasil, haja vista que é um dos poucos Municípios que adotaram um programa de atenção especial à criança, ao adolescente e ao jovem, em especial àqueles considerados infratores, permitindo, com isso, a sua ressocialização, bem como a sua reinserção na sociedade;

CONSIDERANDO, por tudo isso, que Cachoeiro de Itapemirim não deve retardar por mais tempo a irrecusável necessidade de prestar essa homenagem à pessoa da Dra. ANGELA CRISTINA CELESTINO DE OLIVEIRA, homenageando uma Magistrada que dedica sua existência em benefício das famílias e da comunidade, elevando o nome da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, com a marca de seu trabalho, esforço e amor,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a indicação do nome da Dra. ANGELA CRISTINA CELESTINO DE OLIVEIRA para integrar a Ordem do Mérito e receber a Comenda "Rubem Braga", no grau de Comendadora, em homenagem a ser prestada no dia 28 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2004.

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO Nº 15.377**

APROVA A INDICAÇÃO DO NOME DO DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PARA RECEBER A COMENDA "RUBEM BRAGA" MEMORIAM", NO GRAU DE COMENDADOR. O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** determinações e disposições contidas na Lei Municipal nº 4.815, de 05.08.99, e o Decreto nº 13.301, de 27 de junho 2001, que, respectivamente, instituem e regulamentam a Ordem do Mérito e a Comenda "Rubem Braga";

**CONSIDERANDO** que a Comenda "Rubem Braga" é o maior laurel criado pela Municipalidade para agraciar personalidades que se tenham tornado dignas da gratidão e da admiração do governo municipal e do povo cachoeirense:

CONSIDERANDO que Cachoeiro de Itapemirim está a dever uma homenagem em alto estilo ao DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, por seu profícuo trabalho como Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, sendo também Ilustre Presidente da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, além de ocupar o cargo de Professor do Departamento de Direito da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES;

CONSIDERANDO que, além manter esses cargos que o honram e dignificam, desempenha a função de emérito Supervisor dos Juizados de Direito da Infância e da Juventude Estado do Espírito Santo, posição que ocupa com muita dedicação e eficiência;

CONSIDERANDO que já exerceu importantes funções neste Estado, tendo sido Juiz do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral - TRE/ES, Procurador-Chefe da Procuradoria de Contratos e Obrigações, da Procuradoria Geral do Estado e Presidente da Associação dos Procuradores do Espírito Santo, entre outras;

CONSIDERANDO, por tudo isso, que Cachoeiro de Itapemirim não deve retardar por mais tempo a irrecusável necessidade de prestar essa homenagem à pessoa do DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE, homenageando alguém cujos esforços trazem consideráveis benefícios à nossa comunidade,

#### **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aprovada a indicação do nome do DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE, para integrar a Ordem do Mérito e receber a Comenda "Rubem Braga", no grau de Comendador, em homenagem a ser prestada no dia 28 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2004.

JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO Nº 15.378**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1639/2004, de 27.01.2004,

#### **RESOLVE:**

Retificar o Decreto nº 15.334, de 01.12.2004, referente à Ascensão Funcional da servidora municipal *LUCIENE CARLA CORRÊA FRANCELINO*, conforme a seguir:

#### Onde se lê:

Acesso Funcional			
Nível Atual	Nível Requerido		
PEI-B II	PEI-B V		

#### Leia-se:

Acesso Funcional			
Nível Atual	Nível Requerido		
PEI-A I	PEI-A V		

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2004.

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO Nº 15.379**

DENOMINA MUSEU FERROVIÁRIO "DOMINGOS LAGE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 5315, de 05 de abril de 2002, e

**CONSIDERANDO** que o Sr. DOMINGOS LAGE, durante mais de quarenta anos de sua existência, integrou a The Leopoldina Railway Company United, na famosa Maria Fumaça, que ligava Vitória ao Rio de Janeiro, sendo esse seu único emprego, ao qual se dedicou com eficiência, amor e lealdade;

**CONSIDERANDO** que o Sr. DOMINGOS LAGE nutria profundo afeto pela Rede Ferroviária e que se aposentou quando não havia mais recursos para continuar no trabalho, tendo sido considerado operário padrão da Rede Ferroviária;

**CONSIDERANDO** que, tendo nascido na cidade de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, estabeleceuse com sua família nesta Cidade, onde viveu durante cerca de quarenta anos, deixando quatro filhos, doze netos e

hoje treze bisnetos, todos ainda residentes neste Município;

CONSIDERANDO a importância de perpetuar o nome de quem se dedicou a um mister, e de homenagear a sua figura, denominando o local onde trabalhou e no qual se mantém viva a memória daquele que devotou à sua causa, seus dias e sua juventude,

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Fica denominado "DOMINGOS LAGE", o museu localizado na antiga The Leopoldina Railway Company United, na atual Linha Vermelha, neste Município.
- Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Obras providenciar placa de bronze para a correta identificação do local, bem como notificar aos órgãos municipais que porventura forem considerados necessários, para a adoção do nome oficial definido neste Decreto.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2004

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO Nº 15.380**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO SITUADO NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, NESTA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o desenvolvimento urbanístico da Cidade e as disposições do Núcleo de Regularização de Loteamentos,

#### **DECRETA:**

Art. 1° - Fica aprovado o projeto de loteamento, situado no Bairro Jardim América, nesta Cidade, de propriedade da Sra. Victória Fatinato de Oliveira e outros, denominado MÁXIMO FATINATO, contendo uma área total de 59.511.25 m² (cinqüenta e nove mil, quinhentos e onze metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), constituído de 86 (oitenta e seis) lotes de terreno, que correspondem a 33.037.59 m² (trinta e três mil, trinta e sete metros quadrados e cinqüenta e nove decímetros quadrados), equivalente a 55,51% cinqüenta e cinco vírgula cinqüenta e um por cento): área já vendida de 16.311.85 m² (dezesseis mil, trezentos e onze metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), equivalente a 27,41% (vinte e sete vírgula

quarenta e um por cento). O restante, 10.161.81 m² (dez mil, cento e sessenta e um metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), equivalente a 17,08% (dezessete vírgula zero oito por cento) foram destinados a área pública, conforme planta topográfica e memorial descritivo, protocolado sob o n. 21.906/02.

- **Art. 2º -** Aplica-se à presente aprovação o disposto na Lei Municipal nº. 4.866, de 01/12/1999, bem como suas posteriores alterações, especialmente aquelas da Lei 4.960, de 14/03/2000.
- **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2004

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO Nº 15.381**

DENOMINA PALCO DA LIBERDADE "ROBERTO MISSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 5315, de 05 de abril de 2002, e

**CONSIDERANDO** que o Sr. ROBERTO MISSE foi comerciante tradicional nesta Cidade, tendo fundado a loja "A Mestiça", no Bairro Guandu, dali tirando o sustento para sua família, constituída de esposa e quatro filhos, três dos quais residentes nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** que o Sr. ROBERTO MISSE foi cidadão participativo deste Município, e que fundou o Partido MDB de Cachoeiro de Itapemirim, sendo o primeiro membro a ser listado, candidatando-se, a seguir, ao cargo de Vice-Prefeito, no pleito encabeçado pelo Exmo. Sr. Gilson Carone, no ano de 1972;

CONSIDERANDO que, como desportista, integrou o time do Jabaquara, nesta cidade, tendo sido, também, presidente do Jaraguá Tênis Clube por três vezes consecutivas, totalizando dez anos de serviços àquele local de esporte e lazer;

**CONSIDERANDO** a importância de perpetuar o nome de quem se dedicou a esta Cidade, promovendo a seu progresso através de sua ativa participação, lealdade e trabalho íntegro, e de homenagear a sua figura, de forma a manter viva a memória de um ilustre cachoeirense,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica denominado "ROBERTO MISSE", o Palco da Liberdade, localizado ao lado do Cenciarte, na Praça Jerônimo Monteiro, neste Município.

- Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Obras providenciar placa de bronze para a correta identificação do local, bem como notificar aos órgãos municipais que porventura forem considerados necessários, para a adoção do nome oficial definido neste Decreto.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2004

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO Nº 15.382**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos individuais mencionados, resolve

Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos efetivos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROTOCOLO
Lucileia de Castro de Jesus	Gari I A 01 A	SEMSUR	01.11.2004	25796/2004
Marcelino Manoel dos Santos	Motorista IV A 07 B	SEMTRA	27.12.2004	25795/2004

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2004.

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO Nº 15.383**

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 5315, de 05 de abril de 2002, e

**CONSIDERANDO** que na Praça Pedro Cuevas Júnior, no centro da cidade, foi criado um espaço de lazer de domínio público e recentemente urbanizado pela municipalidade;

CONSIDERANDO que a área de lazer em questão há muitos anos tem sido utilizada por cidadãos da comunidade cachoeirense, que naquele ponto de encontro passam horas com amigos das diversas camadas sociais, em momentos de puro entretenimento, principalmente aqueles que se encontram desfrutando das suas aposentadorias que foram obtidas com muito trabalho e luta:

CONSIDERANDO que o Sr. João Machado, conhecido por toda comunidade de Cachoeiro como "João

Biscoiteiro", pessoa simples do bairro São Luiz Gonzaga, realizava no local suas atividades profissionais de lavador de carros, e, nas horas vagas, usufria também dos momentos de entretenimento e lazer na Praça Pedro Cuevas Júnior.

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica denominado ESPAÇO DE LAZER "JOÃO BISCOITEIRO", a área recém urbanizada na Praça Pedro Cuevas Júnior, no centro da cidade, como uma justa homenagem da municipalidade a um homem humilde, dedicado à família e ao próximo, e que as gerações presentes e futuras deverão ter sempre registrado em suas memórias.
- **Art. 2º** Determina-se à Secretaria Municipal de Obras providenciar placa para a correta identificação do local, bem como notificar aos órgãos municipais, a entidade comunitária do referido bairro e demais órgãos/entidades que porventura forem considerados necessárias, para a adoção do nome oficial definido neste Decreto.
- **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2004

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO N° 15.384**

DENOMINA PRAÇA DO TREVO DA RODOVIA CACHOEIRO X FRADE, KM 01, NA ESTRADA DO CONTORNO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 0° da Lei Municipal n° 5.315, de 05 de abril de 2002,

#### **DECRETA:**

- **Art.** 1° Fica denominado "LAURO **PINHEIRO**" a Praça do Trevo da Rodovia Cachoeiro x Frade, KM 01, na estrada do Contorno, localizada em área próxima à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
- **Art. 2° -** Determina-se à Secretaria Municipal de Obras providências quanto à colocação de placa de bronze para a correta identificação do local, e aos demais organismos da Prefeitura Municipal os procedimentos que

julgarem necessários para dar condições de uso, inclusive com um serviço de segurança com qualidade para atender ao cidadão que utilizará a estrada para viagens de trabalho ou de turismo.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2004

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO Nº 15.385**

APROVA A INDICAÇÃO DO NOME DO SR. THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, LICENCIADO, PARA RECEBER A COMENDA "RUBEM BRAGA", NO GRAU DE COMENDADOR.

Jathir Gomes Moreira, Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em exercício, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** determinações e disposições contidas na Lei Municipal nº 4.815, de 05.08.99, e Decreto nº 13.301, de 27 de junho de 2001, que, respectivamente, institui e regulamenta a Ordem do Mérito e a Comenda "Rubem Braga";

CONSIDERANDO que a Comenda "Rubem Braga" é o maior laurel criado pela Municipalidade para agraciar personalidades nacionais ou estrangeiras, que se tenham distinguido por sua vida e sua obra, com reflexos de excepcional relevância social, política, cultural e econômica, e, ainda, tenha se tornado dignas da gratidão e da admiração do povo da nossa terra;

CONSIDERANDO que o Sr. THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO é a grande liderança política de toda a região sul capixaba, e, também, de expressão política em todo o Estado do Espírito Santo e na maioria dos estados brasileiros, em especial na Capital Federal onde esteve por longos anos no exercício do mandato de Deputado Federal, deixando registrado nos anais do Congresso Nacional a sua luta pela liberdade do país e pela população brasileira, em especial, pelo povo de Cachoeiro e por todos os capixabas;

CONSIDERANDO que por quatro mandatos exerceu o cargo de Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, deixando sua marca indelével em todas as ações municipais, contribuindo de maneira decisiva no crescimento e no desenvolvimento da sua terra que tanto ama, onde fixou raízes profundas que jamais alguém poderá abalar, isto porque o grande amor por sua gente o conduz como um guerreiro para as vitórias, vencendo resistências e demarcando o território municipal com os seus feitos;

CONSIDERANDO que, enquanto Prefeito sorriu e chorou com o seu povo, empunhou todos os instrumentos possíveis e imagináveis para oferecer uma melhor qualidade de vida ao homem, à mulher, à criança e a todos os adolescentes e jovens, que quando o vêem sentem verdadeira emoção por estarem cumprimentando, abraçando ou beijando um verdadeiro ídolo ou melhor, como diz aquela pessoa simples da periferia: "o Ferraço é um verdadeiro amigo, um irmão, um paizão para o povo de Cachoeiro, principalmente para o mais pobre;

CONSIDERANDO que dos seus feitos podemos destacar a construção da Avenida Beira Rio, a Rua Brahim Seder, a retirada dos trilhos do bairro Guandú, a Linha Vermelha e a Rodovia do Contorno, como obras que propiciaram à cidade de Cachoeiro uma nova dinâmica urbana:

CONSIDERANDO que o Instituto do Coração, a manutenção do Hospital Infantil, a construção do prédio onde será o Hospital Geral Público, além dos apoios incondicionais aos hospitais da cidade, permitiram a todos respirar com tranquilidade por terem um serviço de saúde com qualidade, salvando com todas essas ações milhares de vidas humanas;

CONSIDERANDO que seu olhar de administrador público o impulsionou a cuidar, com a atenção que lhe é peculiar, da vida humana e de toda a cidade, com um carinho especial pela educação de nossas crianças, adolescentes e jovens, para transformar o Município de Cachoeiro de Itapemirim no melhor lugar para se viver;

CONSIDERANDO que, por tudo isso, Cachoeiro de Itapemirim deve prestar essa homenagem ao grande homem e político, THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO, que está partindo para novos desbravamentos, para novas conquistas e deixando marcas no coração de cada cidadão cachoeirense,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a indicação do nome do Sr. THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO para integrar a Ordem do Mérito e receber a Comenda "Rubem Braga", no grau de Comendador, em homenagem no dia 30 de dezembro de 2004.

Art.  $2^{o}$  - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro 2004.

#### **DECRETO N° 15.386**

CRIA PONTO PRIVATIVO DE ESTACIONAMENTO DE TÁXI NA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1°, Inciso I, da Lei Municipal n° 4788, de 25 de junho de 1999, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4788, de 25 de junho de 1999, autorizou o Poder Executivo Municipal a criar 08 (oito) pontos privativos de estacionamento de táxi na Avenida Beira Rio, para exploração dos serviços de Táxi na área urbana de Cachoeiro de Itapemirim, em área que justifica a implantação de ponto privativo para a oferta à população, haja vista que no local indicado está localizado o Terminal Rodoviário, onde constata-se um grande fluxo diário de pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que a implantação deste serviço na área especificada certamente criará alternativas para a população usuária dos referidos estabelecimentos comercial, funcionando como mais uma opção de transporte para aqueles que fazem suas compras e têm certa dificuldade em se deslocarem até suas residências, ou mesmo em busca de socorro médico ou para qualquer outro fim:

CONSIDERANDO, finalmente, que ao criar as vagas para operação de serviços de Táxi, a municipalidade estará contribuindo com motoristas, proprietários de veículos e população em geral, na sua melhoria de qualidade de vida.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam criados, nos termos da Lei Municipal nº 4788, de 25de junho de 1999, o **PONTO Nº** 18, Privativo de Estacionamento de Táxi, na Avenida Beira Rio, com instalação de placa indicativa próximo ao Terminal Rodoviário do Interior, para atendimento aos usuários dos estabelecimentos comerciais e à população residente nas adjacências.

**Art. 2° -** No requerimento para permissão junto à Prefeitura Municipal, a fim de explorar as vagas presentemente criadas, o interessado deverá ter residência fixa na cidade de Cachoeiro de Itapemirim e, ainda, preencher os demais requisitos legais, especialmente os da Lei Municipal n° 4.080, de 06 de setembro de 1995, e da Lei n° 4.788, de 25 de junho de 1999.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria Municipal de Transportes - SEMTRA, através do Departamento de Fiscalização de Transportes Públicos, viabilizar e operacionalizar o disposto neste Decreto, podendo conceder nova permissão, em caráter precário, na forma da Lei, face o relevante interesse público, caso nenhum dos atuais permissionários do serviço se habilite à exploração do novo Ponto Privativo.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o atual exercício, podendo, o Executivo Municipal, se necessário, proceder à suplementação de recursos ou à abertura de créditos especiais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.287/04.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2004.

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO Nº 15.387**

PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA GIL MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o processo licitatório em conformidade com o Edital de Concorrência Pública nº 027/2004, tendo como objeto a Concessão para Exploração da Estação Rodoviária Gil Moreira;

**CONSIDERANDO** que o prazo da presente concessão se expira no próximo dia 31 de dezembro de 2004,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2005, a vigência do Contrato de Concessão para Exploração da Estação Rodoviária Gil Moreira celebrado com a ERCISA.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2004

#### **DECRETO Nº 15.389**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE**:

- Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 01 de janeiro de 2005, todos os atos que tiveram por objetivo a nomeação de pessoas para exercerem cargos de confiança na Administração que se encerra em 31 de dezembro de 2004, aí incluídos os cargos em comissão sem vínculo e as funções gratificadas, bem como as respectivas gratificações concedidas.
- **Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de dezembro de 2004.

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO Nº 15.390**

O Prefeito Municipal Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Retificar parte do Decreto n° 15.225, de 27.09.2004, onde se lê "Fatima da Penha C. Machado" leia-se "Fatima da Penha Coelho Machado".

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de dezembro de 2004.

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### PORTARIA Nº 253/2004

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001,

#### **RESOLVE:**

Retificar parte da Portaria nº 383/2003, de 08.09.2003, referente à Promoção Horizontal de servidores deste Município, conforme a seguir:

onde se lê:

"Marco Antônio de C. Granfonte"

leia-se:

"Marco Antônio de Castro Granfonte"

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de junho de 2004.

#### EDSON BANDEIRA Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 421/2004-A

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Alterar a composição da Comissão Técnica de Fiscalização dos serviços de elaboração do Plano de Comunicação Estratégica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para o período 2003/2004, nomeada pela Portaria nº 109/2003, conforme Carta Convite nº 009/2003, os membros seguintes:
- **Dr. Alício Franco**, Advogado e Diretor Superintendente da Dataci em exercício;
- **Dr. Mário Pires Martins Filho**, Advogado e Procurador Geral do Município;
- Vera Lúcia Silva Maia, Assessora Executiva de Gabinete e Secretária-Chefe de Gabinete em Exercício.
- **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2004

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **PORTARIA Nº 428/2003**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001,

#### **RESOLVE:**

Retificar parte da Portaria nº 383/2003, de 08.09.2003, referente à Promoção Horizontal de servidores deste Município, conforme a seguir:

onde se lê:

"Jorge Tadeu Rodrigues S. Conceição"

leia-se:

"Jorge Tadeu Rodrigues Silva Conceição"

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de outubro de 2003.

#### EDSON BANDEIRA Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº 509/2004**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 22221/2004, de 14.10.2004,

#### **RESOLVE:**

Conceder a *MÁRIO PIRES MARTINS FILHO*, exercendo o cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo CC.1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2004, a partir de 01 de dezembro de 2004, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2004.

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **PORTARIA Nº 534/2004**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando de Seq. n° 2-11823/2004, da SEMREM,

#### **RESOLVE:**

Designar os servidores municipais abaixo mencionados, para compor a Comissão de Elaboração do Balanço Geral do Almoxarifado e dos Bens Patrimoniais, desta PMCI.

- Ailton Louzada de Souza
- Norma Araújo Gabriel Campos
- Sílvio Motté Galo

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de dezembro de 2004.

JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **PORTARIA Nº 556/2004**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 18311/2004, de 07.10.2004,

#### **RESOLVE:**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 520/2003, referente à servidora *AUREA REGIA WANDERMUREM LOPES*, por mais 01 (um) ano, a partir de 13 de novembro de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2004.

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **PORTARIA Nº 558/2004**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 24382/2004, de 01.12.2004,

#### **RESOLVE:**

Conceder à servidora municipal *GILDA APARECIDA SIMPLÍCIO DOS SANTOS*, Gari I A 01 B, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 24 (vinte e quatro) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2003/2004, em virtude das faltas ocorridas no período aquisitivo, a partir de 03 de janeiro de 2005, nos termos do Artigo 70, § 3°, Inciso II, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2004.

#### EDSON BANDEIRA Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº 559/2004**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta nos processos individuais mencionados,

#### **RESOLVE:**

Conceder licença para tratamento de saúde nos termos dos Artigos 91 e 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais constantes da relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2004.

EDSON BANDEIRA Secretário Municipal de Administração

### RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 559/2004 de 29/12/2004.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO		CENÇA	N°
		arry ar		io / Início	PROTOCOLO
	Professor PEF-B V VI A 11 D	SEME	15 dias	25.11.2004	24490/2004
Alcélia Aleixo Ferreira	Servente de Limpeza I A 01 B	SEME	15 dias	08.12.2004	25566/2004
Alcino Ribeiro Nunes Filho	Motorista IV A 07 C	SEMUS	15 dias	02.12.2004	24896/2004
Ana Paula de Carvalho Teixeira Silva	Odontólogo VI A 11 A	SEMUS	02 dias	09.12.2004	25424/2004 25425/2004
Cleônia Araújo Freitas Coelho	Motorista IV A 07 D	SEME	15 dias	15.12.2004	25466/2004
Cristiane de Oliveira Alves	Professor PEI-A IV V B 10 E	SEME	10 dias	06.12.2004	25308/2004
Danielle Sissi Pavão Silva	Auxiliar de Serviços de CEI IV B 08 B	SEME	15 dias	13.12.2004	25564/2004
Elane Christina Alves Pesse Libardi	Professor PEF-A V VI A 11 D	SEME	10 dias	12.12.2004	25464/2004
Gerlane Rodrigues Silva Albrigo	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 E	SEMUS	15 dias	13.12.2004	25254/2004
Gerlane Rodrigues Silva Albrigo	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 E	SEMUS	05 dias	29.11.2004	24419/2004
Gilcilene Alves Loredo Souza	Professor PEI-A I IV A 07 B	SEME	15 dias	14.12.2004	25565/2004
Hérica Camilette Silveira Barbosa	Professor PEI-A I IV A 07 D	SEME	15 dias	01.12.2004	24785/2004
Joana D'Arc Sampaio	Professor PEI-B V VI A 11 C	SEME	10 dias	01.12.2004	25027/2004
João Nunes	Motorista Esp. Col. e Comp. Lixo IV A 07 B	SEMSUR	05 dias	22.11.2004	24591/2004
Kátia Regina Batistine Friço	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 D	SEMUS	15 dias	07.12.2004	25255/2004
Ligia Caetano	Recepcionista III A 05 B	SEME	15 dias	10.12.2004	25467/2004
Lucimari Candeia	Cozinheiro II A 03 B	SEME	02 dias	29.11.2004	24982/2004
Lúcio Pedroza Feliciano	Motorista "A" (extinto SAAE)	SEMSUR	03 dias	16.11.2004	24375/2004
Luiz Carlos Rosa de Souza	Gari I A 01 C	SEMSUR	07 dias	12.11.2004	24910/2004
Luiz Henrique Oliveira da Silva	Almoxarife IV B 08 I	SEMUS	15 dias	11.12.2004	25487/2004
Luiz Henrique Oliveira da Silva	Almoxarife IV B 08 I	SEMUS	08 dias	03.12.2004	25258/2004
Luzia Célia Oliveira Vituriano	Professor PEI-B II IV B 08 A	SEME	15 dias	14.12.2004	25521/2004
Maria da Conceição Ramos	Servente de Limpeza I A 01 B	SEME	15 dias	09.12.2004	25264/2004
Maria Elizabete dos Santos Andrade	Cozinheiro II A 03 B	SEME	03 dias	01.12.2004	25465/2004
Maria Rita Rezende Ferreira	Professor PEI-A I IV A 07 D	SEME	15 dias	03.11.2004	23427/2004
Marlene Lobo Souza Furlan	Professor PEI-B II IV B 08 D	SEME	15 dias	09.12.2004	25266/2004
Marlene Lobo Souza Furlan	Professor PEI-B II IV B 08 A	SEME	15 dias	09.12.2004	25266/2004
Martha Paixão França	Professor PEF-C V VI A 11 I	SEME	10 dias	06.12.2004	24782/2004
Mônica Cristina Alves Chaves	Auxiliar de Serviços de CEI IV B 08 B	SEME	10 dias	01.12.2004	25523/2004
Paula Mello	Professor PEI-A I IV A 07 B	SEME	04 dias	09.12.2004	25562/2004
Pedro Rodrigues Gomes	Agente de Trânsito V B 10 C	SEMSET	02 dias	10.12.2004	25310/2004
Pedro Rodrigues Gomes	Agente de Trânsito V B 10 C	SEMSET	05 dias	13.12.2004	25311/2004
Rita de Cássia Nogueira Cordeiro	Servente de Limpeza I A 01 B	SEME	15 dias	02.12.2004	24985/2004
Rosilene Ferri da Rocha	Cozinheiro II A 03 B	SEME	05 dias	29.11.2004	25140/2004
Sandra Regina Pereira dos Santos	Professor PEF-A II IV B 08 D	SEME	15 dias	01.12.2004	25141/2004
Sandra Regina Pereira dos Santos	Professor PEI-B II IV B 08 A	SEME	15 dias	01.12.2004	25028/2004
	Professor PEI-A II IV B 08 C	SEME	15 dias	01.12.2004	24780/2004
Tânia Dezan de Sant'Anna Ferreira	Professor PEI-B II IV B 08 C	SEME	15 dias	06.12.2004	25522/2004
Valdirene dos Santos	Servente de Limpeza I A 01 B	SEME	15 dias	13.12.2004	25563/2004
Vanda de Fátima da Silva Inácio	Auxiliar de Serviços de CEI IV B 08 A	SEME	05 dias	06.12.2004	24781/2004
	l ·	i	1	ı	i l

#### **PORTARIA Nº 560/2004**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 25305/2004, de 16.12.2004,

#### **RESOLVE:**

Instaurar Inquérito Administrativo, em conformidade com a Lei nº 4.891, de 29.12.99, a fim de apurar denúncia de agressão cometida pelos servidores *ELCIMAR SOUZA* e

MAGNO DA SILVA BARBOSA, lotados na Secretaria Municipal de Transportes, conforme narra o MEMO/SEMTRA Nº 339/2004, de 10.12.2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2004.

#### EDSON BANDEIRA Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº 561/2004**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no Memorando de Seq. n° 2-12003/2004,

#### **RESOLVE:**

Instaurar Inquérito Administrativo, em conformidade com a Lei nº 4.891, de 29.12.99, em desfavor do servidor municipal *MATHEUS VIEIRA LEITE*, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de apurar as constantes faltas do servidor ao trabalho.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2004.

#### EDSON BANDEIRA Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº 562/2004**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no Memorando de Seq. nº 2-11919/2004, da SEMEL, resolve

Transferir a lotação do servidor municipal *ANDESSON CANZIAN MORAES*, Mecânico Hidráulico IV A 07 B, para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos, a partir de 01 de dezembro de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2004.

#### EDSON BANDEIRA Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº 563/2004**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Colocar à disposição da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a servidora municipal *MARIA DA PENHA SILVA*, Servente de Limpeza I A 01 B, a partir de 01 de janeiro de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de dezembro de 2004.

#### **PORTARIA Nº 564/2004**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 25842/2004, de 28.12.2004,

#### **RESOLVE:**

Conceder ao servidor *ROBERTO CORRÊA DA SILVA*, Operador de Máquinas IV B 08 G, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2003/2004, a partir de 03 de janeiro de 2005, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de dezembro de 2004.

#### EDSON BANDEIRA Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº 565/2004**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 25640/2004, de 23.12.2004,

#### **RESOLVE:**

Conceder licença para tratamento de saúde nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal *MARIA DE JESUS GOMES PAIVA*, Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 30 de novembro de 2004, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de dezembro de 2004.

#### EDSON BANDEIRA Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº 566/2004**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 19774/2004, de 02.09.2004,

#### **RESOLVE:**

Conceder nos termos do Artigo 148, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal *MARIA ELIZABETH BAPTISTA FELIX*, Cozinheiro II A 03 F, lotada na Secretaria

Municipal de Ação Social, 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos financeiros retroativos a 02 de setembro de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de dezembro de 2004.

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **PORTARIA Nº 567/2004**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 17976/2003, de 01.10.2003,

#### **RESOLVE:**

Nos termos do Artigo 40, § 1°, Inciso I, da Constituição Federal/88, aposentar por invalidez permanente, a servidora municipal *VERA COELHO BELLATO*, Servente de Limpeza I A 01 B, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fixando-os em R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), a partir de 01 de agosto de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de dezembro de 2004.

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### **PORTARIA Nº 568/2004**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 12.676, de 01/01/2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 21932/2002, de 30.12.2002,

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - Instaurar Inquérito Administrativo, em conformidade com a Lei nº 4.891, de 29.12.99, a fim de apurar denúncias contra a servidora municipal ROSEMARA SANTOS ZANGEROLAME, Professor PEI-A I IV A 07 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria  $n^\circ$  036/2003, de 24.01.2003 e a Portaria  $n^\circ$  105/2004, de 19.03.2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de dezembro de 2004.

EDSON BANDEIRA Secretário Municipal de Administração

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **EXTRATOS DE CONTRATOS**

**ESPÉCIE**: Contrato de Obra nº 237/2004.

CONTRATADO: CONSTRUTORA CIDADE NOVA

LTDA.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.

**OBJETO**: Reforma da Escola Municipal São Francisco de Assis, Bairro São Francisco de Assis, Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

**VALOR**: R\$14.918,76 (quatorze mil, novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12.361.0001.1.007 – 4.4.90.51.04.

**PRAZO**: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, excluindo-se o do vencimento.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2004.

SIGNATÁRIOS: Milton G. Assad – Secretário Municipal de Obras, Jathir Gomes Moreira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e José Ferreira Almago – Contratada.

**PROCESSO**: Prot. nº 24815/2004.

**ESPÉCIE**: Contrato de Obra nº 238/2004.

**CONTRATADO**: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.

**OBJETO**: Reforma da Escola Municipal Maria Stael, Bairro Vilage da Luz, Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

**VALOR**: R\$14.973,71 (quatorze mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12.361.0001.1.007 – 4.4.90.51.04.

**PRAZO**: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, excluindo-se o do vencimento.

**DATA DA ASSINATURA**: 21/12/2004.

SIGNATÁRIOS: Milton G. Assad – Secretário Municipal de Obras, Jathir Gomes Moreira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Cláudio Luiz Braconi – Contratada.

**PROCESSO**: Prot. nº 24816/2004.

**ESPÉCIE**: Contrato de Obra nº 239/2004.

**CONTRATADO**: CONSTRUTORA ROSEWAN LTDA.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.

**OBJETO**: Reforma da Escola Municipal Anísio Vieira Ramos, Bairro Vila Rica, Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

**VALOR**: R\$14.837,82 (quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12.361.0001.1.007 – 4.4.90.51.04.

**PRAZO**: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, excluindo-se o do vencimento.

**DATA DA ASSINATURA**: 21/12/2004.

SIGNATÁRIOS: Milton G. Assad – Secretário Municipal de Obras, Jathir Gomes Moreira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Rosilene Miranda Lopes – Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 25076/2004.

ESPÉCIE: Contrato nº 240/2004

**CONTRATADA**: VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO**: Locação de 12 (doze) ônibus, em bom estado de conservação, para atender ao TRANSPOP – Programa Social de Transporte Popular.

**VALOR**: R\$4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) diários.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 08.453.0005.2.028 – Transporte Coletivo Gratuito, 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Unidade 13.01 – SEMAS – Exercício de 2005.

**VIGÊNCIA**: De 01/01/2005 a 31/12/2005.

**DATA DA ASSINATURA**: 30/12/2004

**SIGNATÁRIOS**: Jathir Gomes Moreira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, e Joaquim Antônio Carlette e Jercílio Cypriano – Sócios da Locadora.

**PROCESSO**: Concorrência Pública nº 026/2004 - Prot. nº 25817/2004.

#### **EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

ESPÉCIE: Convênio nº 089/2004 - ECT.

**CONVENIADA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

**CONVENENTE**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT .

**OBJETO**: Conjugar esforços, no intuito de proporcionar Atendimento de Serviços Postais à população da localidade de Burarama através de Agência de Correios Comunitária – AGC, mediante prestação de serviços e comercialização de produtos oferecidos pela ECT, na forma que lhe forem autorizados, conforme descrição constante do Plano de Trabalho que integra o Convênio, de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas e sob a supervisão da ECT.

**VALOR DE REPASSE**: R\$257,00 (duzentos e cinqüenta e sete reais), referentes ao subsídio fornecido pela ECT, para custeio de serviços específicos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto 10.1.03 – Conta 3.02 – Atividade 03.2.20 – Conta 2.32 - ECT.

**VIGÊNCIA**: De 02/08/2004 a 31/12/2004.

**DATA DA ASSINATURA**: 02/08/2004.

**SIGNATÁRIOS**: Matilde Vitória Mariano – Diretora Regional da ECT e Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**PROCESSO**: Prot. nº 23482/2004.

ESPÉCIE: Convênio nº 090/2004 - ECT.

**CONVENIADA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

**CONVENENTE**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT .

**OBJETO**: Conjugar esforços, no intuito de proporcionar Atendimento de Serviços Postais à população da localidade de Conduru através de Agência de Correios Comunitária – AGC, mediante prestação de serviços e comercialização de produtos oferecidos pela ECT, na forma que lhe forem autorizados, conforme descrição constante do Plano de Trabalho que integra o Convênio, de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas e sob a supervisão da ECT.

**VALOR DE REPASSE**: R\$257,00 (duzentos e cinqüenta e sete reais), referentes ao subsídio fornecido pela ECT, para custeio de serviços específicos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto 10.1.03 – Conta 3.02 – Atividade 03.2.20 – Conta 2.32 - ECT.

**VIGÊNCIA**: De 02/08/2004 a 31/12/2004.

**DATA DA ASSINATURA**: 02/08/2004.

**SIGNATÁRIOS**: Matilde Vitória Mariano – Diretora Regional da ECT e Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

PROCESSO: Prot. nº 23482/2004.

ESPÉCIE: Convênio nº 091/2004 - ECT.

**CONVENIADA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

**CONVENENTE**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT .

**OBJETO**: Conjugar esforços, no intuito de proporcionar Atendimento de Serviços Postais à população da localidade de Córrego dos Monos através de Agência de Correios Comunitária – AGC, mediante prestação de serviços e comercialização de produtos oferecidos pela ECT, na forma que lhe forem autorizados, conforme descrição constante do Plano de Trabalho que integra o Convênio, de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas e sob a supervisão da ECT.

**VALOR DE REPASSE**: R\$257,00 (duzentos e cinqüenta e sete reais), referentes ao subsídio fornecido pela ECT, para custeio de serviços específicos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto 10.1.03 – Conta 3.02 – Atividade 03.2.20 – Conta 2.32 - ECT.

VIGÊNCIA: De 02/08/2004 a 31/12/2004.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2004.

**SIGNATÁRIOS**: Matilde Vitória Mariano – Diretora Regional da ECT e Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**PROCESSO**: Prot. n° 23482/2004.

ESPÉCIE: Convênio nº 092/2004 - ECT.

**CONVENIADA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

**CONVENENTE**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT .

**OBJETO**: Conjugar esforços, no intuito de proporcionar Atendimento de Serviços Postais à população da localidade de Coutinho através de Agência de Correios Comunitária – AGC, mediante prestação de serviços e comercialização de produtos oferecidos pela ECT, na

forma que lhe forem autorizados, conforme descrição constante do Plano de Trabalho que integra o Convênio, de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas e sob a supervisão da ECT.

**VALOR DE REPASSE**: R\$257,00 (duzentos e cinqüenta e sete reais), referentes ao subsídio fornecido pela ECT, para custeio de serviços específicos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto 10.1.03 – Conta 3.02 – Atividade 03.2.20 – Conta 2.32 - ECT.

**VIGÊNCIA**: De 02/08/2004 a 31/12/2004.

**DATA DA ASSINATURA**: 02/08/2004.

**SIGNATÁRIOS**: Matilde Vitória Mariano – Diretora Regional da ECT e Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**PROCESSO**: Prot. nº 23482/2004.

ESPÉCIE: Convênio nº 093/2004 - ECT.

**CONVENIADA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

**CONVENENTE**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT .

**OBJETO**: Conjugar esforços, no intuito de proporcionar Atendimento de Serviços Postais à população da localidade de Gironda através de Agência de Correios Comunitária – AGC, mediante prestação de serviços e comercialização de produtos oferecidos pela ECT, na forma que lhe forem autorizados, conforme descrição constante do Plano de Trabalho que integra o Convênio, de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas e sob a supervisão da ECT.

**VALOR DE REPASSE**: R\$257,00 (duzentos e cinqüenta e sete reais), referentes ao subsídio fornecido pela ECT, para custeio de serviços específicos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto 10.1.03 – Conta 3.02 – Atividade 03.2.20 – Conta 2.32 - ECT.

**VIGÊNCIA**: De 02/08/2004 a 31/12/2004.

**DATA DA ASSINATURA**: 02/08/2004.

**SIGNATÁRIOS**: Matilde Vitória Mariano – Diretora Regional da ECT e Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**PROCESSO**: Prot. nº 23482/2004.

ESPÉCIE: Convênio nº 094/2004 - ECT.

**CONVENIADA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

**CONVENENTE**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT .

**OBJETO**: Conjugar esforços, no intuito de proporcionar Atendimento de Serviços Postais à população da localidade de Itaóca através de Agência de Correios Comunitária – AGC, mediante prestação de serviços e comercialização de produtos oferecidos pela ECT, na forma que lhe forem autorizados, conforme descrição constante do Plano de Trabalho que integra o Convênio, de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas e sob a supervisão da ECT.

**VALOR DE REPASSE**: R\$257,00 (duzentos e cinqüenta e sete reais), referentes ao subsídio fornecido pela ECT, para custeio de serviços específicos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto 10.1.03 – Conta 3.02 – Atividade 03.2.20 – Conta 2.32 - ECT.

**VIGÊNCIA**: De 02/08/2004 a 31/12/2004.

**DATA DA ASSINATURA**: 02/08/2004.

**SIGNATÁRIOS**: Matilde Vitória Mariano – Diretora Regional da ECT e Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**PROCESSO**: Prot. nº 23482/2004.

**ESPÉCIE**: Convênio nº 095/2004 - ECT.

**CONVENIADA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

**CONVENENTE**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT .

**OBJETO**: Conjugar esforços, no intuito de proporcionar Atendimento de Serviços Postais à população da localidade de Pacotuba através de Agência de Correios Comunitária – AGC, mediante prestação de serviços e comercialização de produtos oferecidos pela ECT, na forma que lhe forem autorizados, conforme descrição constante do Plano de Trabalho que integra o Convênio, de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas e sob a supervisão da ECT.

**VALOR DE REPASSE**: R\$257,00 (duzentos e cinqüenta e sete reais), referentes ao subsídio fornecido pela ECT, para custeio de serviços específicos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto 10.1.03 – Conta 3.02 – Atividade 03.2.20 – Conta 2.32 - ECT.

**VIGÊNCIA**: De 02/08/2004 a 31/12/2004.

**DATA DA ASSINATURA**: 02/08/2004.

**SIGNATÁRIOS**: Matilde Vitória Mariano – Diretora Regional da ECT e Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**PROCESSO**: Prot. n° 23482/2004.

**ESPÉCIE**: Convênio nº 096/2004 - ECT.

**CONVENIADA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

**CONVENENTE**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT .

**OBJETO**: Conjugar esforços, no intuito de proporcionar Atendimento de Serviços Postais à população da localidade de São Vicente através de Agência de Correios Comunitária – AGC, mediante prestação de serviços e comercialização de produtos oferecidos pela ECT, na forma que lhe forem autorizados, conforme descrição constante do Plano de Trabalho que integra o Convênio, de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas e sob a supervisão da ECT.

**VALOR DE REPASSE**: R\$257,00 (duzentos e cinqüenta e sete reais), referentes ao subsídio fornecido pela ECT, para custeio de serviços específicos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto 10.1.03 – Conta 3.02 – Atividade 03.2.20 – Conta 2.32 - ECT.

**VIGÊNCIA**: De 02/08/2004 a 31/12/2004.

**DATA DA ASSINATURA**: 02/08/2004.

**SIGNATÁRIOS**: Matilde Vitória Mariano – Diretora Regional da ECT e Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

PROCESSO: Prot. nº 23482/2004.

**ESPÉCIE**: Convênio nº 097/2004 - ECT.

**CONVENIADA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

**CONVENENTE**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT .

**OBJETO**: Conjugar esforços, no intuito de proporcionar Atendimento de Serviços Postais à população da localidade de Vargem Grande de Soturno através de Agência de Correios Comunitária – AGC, mediante prestação de serviços e comercialização de produtos oferecidos pela ECT, na forma que lhe forem autorizados, conforme descrição constante do Plano de Trabalho que integra o Convênio, de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas e sob a supervisão da ECT.

**VALOR DE REPASSE**: R\$257,00 (duzentos e cinqüenta e sete reais), referentes ao subsídio fornecido pela ECT, para custeio de serviços específicos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto 10.1.03 – Conta 3.02 – Atividade 03.2.20 – Conta 2.32 - ECT.

**VIGÊNCIA**: De 02/08/2004 a 31/12/2004.

**DATA DA ASSINATURA**: 02/08/2004.

**SIGNATÁRIOS**: Matilde Vitória Mariano – Diretora Regional da ECT e Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**PROCESSO**: Prot. n° 23482/2004.

## EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA

**ESPÉCIE**: Termo de Parcelamento de Dívida

**CREDOR**: Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor – IPACI.

**DEVEDOR**: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO**: Parcelamento, em 40 (quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, do valor da Dívida Ativa da PMCI junto ao IPACI, no período de julho de 2001 a novembro de 2004, com os acréscimos legais apurados de acordo com a legislação aplicável, consolidada em 06/12/2004.

**VALOR**: R\$1.086.672,48 (um milhão, oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

**DATA DA ASSINATURA**: 06/12/2004

SIGNATÁRIOS: Jathir Gomes Moreira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Edson Bandeira - Secretário Municipal de Administração, Helle'Nice Ferraço Nassif - Secretária Municipal de Educação, Terezinha Rita Damasceno Dardengo - Secretária Municipal de Saúde e Murides Corrêa - Presidente Executivo do IPACI.

PROCESSO: Prot. nº 24509/2004.

#### **EXTRATOS DE TERMOS DE RESCISÕES**

**ESPÉCIE**: Termo de Rescisão do Contrato de Locação nº 043/2003

**LOCADORA**: MARIA AMÉLIA DE MAGALHÃES GRAFANASSI MOREIRA e CONSTANTINO GRAFANASSI FILHO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE - SEMCAJ.

**OBJETO**: Rescindir, a partir de 01/12/2004, o Contrato de Locação nº 043/2003, firmado em 25/06/2003, livres de quaisquer indenizações.

**DATA DA ASSINATURA**: 30/11/2004.

SIGNATÁRIOS: Jathir Gomes Moreira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Mariza Fernandes Moreira - Titular da SEMCAJ, Maria Amélia de Magalhães Grafanassi Moreira - Locadora e Constantino Grafanassi Filho - Locador.

**PROCESSO**: Prot. nº 738/2003.

**ESPÉCIE**: Termo de Rescisão do Contrato nº 073/2003. **CONTRATADA**: NEC PRODUÇÕES LTDA.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS.

**OBJETO**: Rescindir, por consentimento mútuo, a partir de 10/12/2004, o Contrato nº 073/2003, firmado em 30/12/2003, referente à Prestação de Serviços de Filmagem, Edição, Produção e Veiculação de programa de televisão, relativos ao projeto de ação social desenvolvido pela SEMAS.

**DATA DA ASSINATURA**: 10/12/2004.

**SIGNATÁRIOS**: Jathir Gomes Moreira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Norma Ayub Alves - Titular da SEMAS e Idalécio Carone Filho - Sócio da Contratada.

**PROCESSO**: Prot. nº 22074/2003.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

**Protocolo**:18488/2004

**Assunto**: Inquérito Administrativo **Indiciado**: José Pereira de Almeida

#### Relatório Resumido

Nos termos da Portaria nº.391/2004, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim (COPIA), composta pelos servidores: Zilda Gomes, Laís Cláudia Turra Cabral e Edson da Silva Janoário, conclui:

A COPIA considera que o servidor indiciado, não teve responsabilidade quanto ao acidente em questão, razão pela qual opina pelo arquivamento do presente processo.

#### A COMISSÃO

#### SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE AUDITORIA GERAL

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2004

O Município de Cachº de Itapemirim - ES, através da Comissão Especial de Licitação, em cumprimento do que determina a Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que no dia 02/03/2005, às 15:00 horas, à Praça Jerônimo Monteiro, nº 93, Ed. Center Shopp, 4º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim / ES, realizará CP nº. 027/2004, do tipo Técnica e Preço, objetivando outorgar os serviços de Exploração da Estação Rodoviária "Gil Moreira", sob regime de CONCESSÃO, pelo prazo de 30 (trinta) anos, conforme regulamento em vigor. Cópia do edital, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais), através de depósito na C/C 5622907 Ag. 115 – BANESTES ou CEF Ag. 171, C/C 193.7 OP 06.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2004

#### JATHIR GOMES MOREIRA Prefeito Municipal em Exercício

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 128/2004.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

- 1º Designar a Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 101/2004, de 25/10/04, para compor a Comissão de Licitação da TV Câmara, conforme Resolução 077/04.
- 2º Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2004.

#### JUAREZ TAVARES MATA Presidente